

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
"Isenção de Multa até 30 dias"**

O presente **REGULAMENTO** é parte integrante do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal da **CLARO**, do Sumário e Termos e Condições de Uso do **Plano Pós Pago Claro Total Share PME e Plano Pós Pago Claro LIFE** e tem a finalidade de registrar as características da **Promoção "Isenção de Multa até 30 dias"** e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatória do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant 780, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir este Plano com a referida Promoção, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação desta oferta estará concordando com todas as disposições constantes deste documento, do Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano **CLARO PÓS TOTAL SHARE PME e Plano Pós Pago Claro LIFE** e do Contrato de Prestação de Serviços, declarando ter lido e compreendido os mesmos em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

1. REGRAS GERAIS DA OFERTA

1.1. A presente Promoção concede tão somente a faculdade de cancelar o contrato dentro de 30 dias corridos da data da ativação da linha com isenção de multa contratual para o Plano elegível, na forma abaixo:

Plano CLARO PÓS TOTAL SHARE PME/ Plano Pós Pago Claro LIFE	Benefício
Linhas PME contratadas	Cancelar o contrato de forma total ou parcial até 30 dias corridos da data da ativação da linha com isenção de multa contratual

1.1.1 Uma vez elegível e contemplado com a referida Promoção os **USUÁRIOS** receberão a possibilidade de usar o benefício acima, durante o período de duração da oferta.

1.1.2 Após os 30 dias corridos, se o cliente não pedir cancelamento dentro dos parâmetros estabelecidos por essa promoção, segue as condições contratuais normais de fidelização por 24 meses e todas as obrigações estabelecidas no contrato assinado.

1.1.3 O cliente elegível a essa promoção ainda terá direito de usufruir da promoção de isenção da multa quando ocorrerem os seguintes cenários:

1.1.3.1 **Cancelamento Total:** cancelamento total das linhas contratadas (plano + plug-ins)

1.1.3.2 **Cancelamento Parcial:** cancelamento parcial das linhas contratadas, neste caso, o plano será mantido e apenas o cliente elegível cancela os plug-ins contratados.

1.2 O cliente elegível ainda também deverá observar as seguintes premissas para usufruir dos benefícios da promoção:

1.2.1 Cancelamento antes da primeira fatura antes dos 30 dias:

1.2.1.1 **Cancelamento Total:** será isento do pró-rata da assinatura, plug-ins e multa. Deverá pagar consumo excedente e serviços não cobertos pelo plano caso existam e tenham sido contratados.

1.2.1.2 **Cancelamento Parcial:** será isento do pró-rata da assinatura dos plug-ins e multa. Deverá pagar pró-rata dos planos e dos plug-ins não cancelados, além do consumo excedente e os serviços não cobertos pelo plano.

1.2.2 Cancelamento após a primeira fatura e ainda dentro dos 30 dias:

1.2.2.1 Dentro do prazo de 30 dias, poderá ser gerada uma fatura referente ao período de ciclo de vencimento decidido na contratação. Ele terá 30 dias para decidir se permanecerá na Claro ou não.

1.2.2.2 Caso ele defina ficar na Claro:

- 1.2.2.3 Ele deverá seguir com o pagamento da fatura normalmente (com pró-rata da assinatura do plano + plug-ins + excedentes)
- 1.2.2.4 Caso o cliente elegível decida cancelar, deverá observar as seguintes regras:
- 1.2.2.5 **Cancelamento total:** será isento pró-rata assinatura do plano + plugs-in + multa. Deverá pagar consumo excedente caso exista.
- 1.2.2.6 **Cancelamento parcial (contrato tradein):** será isento do pró-rata da assinatura dos plug-ins cancelados e da multa. Deverá pagar pró-rata do plano, os plugs-in mantidos e excedentes caso exista
- 1.2.2.7 **Cancelamento parcial (sem contrato tradein):** será isento da multa. Deverá pagar pró-rata dos planos e dos plugs-in contratados de excedente caso exista.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas a partir de **1º de junho de 2018 até o dia 31 de março de 2019**, podendo esse prazo ser prorrogado a exclusivo critério da **CLARO**.

2.2 As condições promocionais dispostas no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, bem como poderão ser suspensas e/ou encerradas, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

2.2.1 Apenas os clientes elegíveis que aderirem à promoção no prazo acima e se mantiverem no Plano Contratado ou realizarem upgrade para Plano elegível no período de adesão a oferta e cumprindo o disposto no presente Regulamento e nos demais documentos relacionados ao serviço contratado é que permanecerão usufruindo do benefício promocional enquanto estiver vigente.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 A Promoção nas condições deste Regulamento é válida em todo território nacional, na área de atuação da **CLARO**, dentro de sua área de cobertura, para os clientes elegíveis.

3.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento os clientes pessoa jurídica novos, que ativarem o Plano **CLARO PÓS TOTAL SHARE PME e Plano Pós Pago Claro LIFE**, sem aquisição de aparelho

3.2.1 Clientes de outros Planos ou outras franquias do segmento Corporativo PME não previstas no presente regulamento ou ainda clientes que realizarem downgrade ou **cancelamento** de Plano (redução no valor ou na franquia do plano) não são elegíveis a esta Promoção e não poderão usufruir dos benefícios aqui dispostos;

3.2.2 **Após os 30 dias corridos, se o cliente quiser contratar aparelho para estas linhas, o mesmo deverá entrar em contato com o Atendimento (1052) e comprar os aparelhos conforme com preço vigente da tabela, parcelado em 24x.**

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.

4.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

4.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, permitirá, pela **CLARO** a revogação da presente Promoção.

4.4. Os casos omissos serão decididos a exclusivo critério da **CLARO**, sendo sua decisão soberana e irrecorrível.

4.5. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.

4.6 Ao aderir à promoção, o cliente poderá optar por receber comunicações de cunho publicitário, seja via SMS, Voicer ou mesmo contato ativo. Caso tenha optado por este recebimento, poderá realizar o cancelamento, a qualquer tempo, através do Atendimento 1052 ou mediante o envio de SMS para *888 com as palavras "NÃO; SAIR; PARAR ou CANCELAR".

4.7 Na hipótese de assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente ou no caso de desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, a **CLARO** está autorizada a, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos na forma deste Regulamento; ou, ainda, rescindir o Contrato imediatamente, devendo o **USUÁRIO**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista na tabela acima, conforme a situação existente.

4.8 O **USUÁRIO** declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

5. FORO

5.1 O presente Regulamento encontra-se no site www.claro.com.br na página da oferta e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.